



Ofício nº. 026/2023 - SMG

Paulo Frontin/PR, 13 de fevereiro de 2023.

Assunto: Protocolo dos PLE 001/2023 e 002/2023.

PAULO FRONTIN/PR
13/02/2023
15h45

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para protocolar os Projetos de Lei 001/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de contratar, por empresa especializada, a revisão do Plano Diretor, o qual, já decorreram mais de 10 anos de sua elaboração e tem como previsão a revisão neste ano. Projeto de extrema importância, pois necessitamos de apoio técnico do Governo do Estado a fim de revisar de maneira adequada com apoio técnico especializado. Caso não se confirme essa proposta, infelizmente o Município de Paulo Frontin corre o risco de não receber recursos para urbanização, como pavimentação, saneamento e outras obras estruturais importantes. Portanto, solicitamos que seja aprovada tal proposta, pois em 2022 a mesma proposta foi rejeitada por essa casa de Leis, atrasando a execução de tal revisão.

Também encaminhamos o Projeto de Lei Executivo 002/2023, que autoriza a conceder reposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais e da Fundação Municipal de Saúde, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão, Celetistas, Conselheiros Tutelares, excetuando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias que possuem Piso Nacional próprio e recebem provimentos através de programa específico, em 06% (seis por cento), a partir de 1º de março de 2023, e dá outras providências. Sendo que 5,79% é referente a

5



reposição de 2022 e 0,21% de reajuste. Segue em anexo o impacto financeiro conforme pede a Lei Complementar 101/2000.

Certo de que poder contar com vossa colaboração, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

EXMO. SR. CRISPIM VIANA DE MOURA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PAULO FRONTIN - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 001/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Revisão do Plano Diretor Municipal;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A.



mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 09 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Referente ao Projeto Lei nº 001/2023.

O presente Projeto de Lei n.º 001/2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de contratar, por empresa especializada, a revisão do Plano Diretor, o qual, já decorreram mais de 10 anos de sua elaboração e tem como previsão a revisão neste ano.

Segue em anexo Parecer do órgão Técnico sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal.

Paulo Frontin/PR, 09 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal